



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 02/2023
PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 13 (TREZE) MONITORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 02/2023, que autoriza a contratação emergencial de treze monitores pelo prazo de 06 meses, renovável por igual período.

Nos mesmos moldes do Projeto nº 001/2023, a realização do Concurso Público está previsto para março, existe a necessidade de atendimento aos alunos e, portanto, a contratação de profissionais para não prejudicar o atendimento aos alunos.

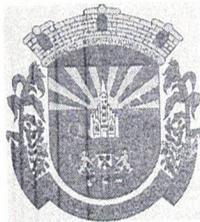
Tendo em vista que o Cargo de Monitor encontra-se extinto, segue em anexo ao Projeto, as atribuições do Cargo.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, em vista da data do início das aulas, por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 31 de janeiro de 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 002/2023 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 13 (TREZE) MONITORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 13 (treze) Monitores (PA4), com vencimento de R\$ 1.981,86 (mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0051.2023

3.3.1.90.04 (1333) Rec. 20

3.3.1.90.04 (1874) Rec.31.

ART. 5º - As atribuições do cargo constam do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 31 DE JANEIRO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

PADRAO DE VENCIMENTO: PA4.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: atender as crianças da Creche e alunos das escolas em qualquer faixa etária em todas as suas necessidades.

Descrição Analítica: proceder à limpeza em qualquer sala ou setor; exercer funções de cozinha; velar o sono das crianças; participar dos passeios com as crianças e dar ocupação sadia às mesmas nas horas de lazer e recreação, no sentido de despertar o interesse lúdico; exercer chefia em qualquer setor da creche, segundo ordens emanadas de parte da direção; ocupar-se na lavanderia; assumir as atribuições da monitora que eventualmente esteja faltando ao serviço.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos;
Instrução: 2º grau completo.

9